



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Em 19 de Junho

de 19 62

PROJETO LEI Nº 3

Concede aumento de vencimento  
e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mulungú, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos aos funcionários que nomeados e carater efetivo no exercício de sua função ou afastado do cargo por aposentadoria.

Art. 1º §-Unico- Ao Secretário Geral, nomeado em comissão para o exercício do cargo, será concedido o aumento nas mesmas condições.

Art. IIº O aumento será concedido na base de 50% sobre os atuais vencimentos de cada funcionário

Art. IIIº Para cumprimento desta lei no presente exercício, é aberto a Tesouraria da Prefeitura o crédito especial de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros) para fazer face as despesas dela decorrentes.

Art. IVº A presente lei entrará em vigor no dia 1º de julho deste ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGÚ, DE

DE 1962

\_\_\_\_\_  
prefeito

\_\_\_\_\_  
secretário geral